



MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 01.610.390/0001-84



Lei n.º 595 de 15 de Outubro de 2013.

“Dispõe sobre Treinamento e a realização de simulação de incêndio nas escolas públicas no Município de Taquaral, e dá outras providências.”

Laercio Vicente Scaramal, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o presente Projeto de autoria do vereador Júlio César Fernandes e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As escolas públicas instaladas em nosso município, deverão realizar treinamento sobre prevenção de incêndio e evacuação.

Art. 2º O Município fará convenio com o corpo de bombeiros para as realizações de simulações nas unidades escolares.

Art. 3º A frequência deste treinamento deverá ser de no mínimo 1 (uma) vez por semestre, em horário de aula e com a supervisão dos bombeiros, sendo feitos relatórios formalmente pelos mesmos.

Art. 4º O estabelecimento de ensino que não cumprir o determinado nesta Lei terá seu alvará de funcionamento suspenso até o devido cumprimento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Registra-se Publique-se e Cumpre-se

Prefeitura Municipal de Taquaral, 15 de Outubro de 2013.

Laercio Vicente Scaramal
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos do artigo 86 da Lei Orgânica do Município.

Valdirene dos Santos
Escrivã